



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI N.º 1.593, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Sá para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras Providências".

O Povo do município de Francisco Sá, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Francisco Sá para o exercício financeiro de 2016, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 59.083.000,00 (cinquenta e nove milhões e oitenta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.515.000,00
Receita de Contribuições	2.652.000,00
Receita Patrimonial	2.499.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.379.000,00
Transferências Correntes	48.075.000,00
Outras Receitas Correntes	264.000,00
Sub Total	<u>58.384.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	119.000,00
Alienações de Bens	201.000,00
Transferência de Capital	5.915.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Sub Total

6.235.000,00

Receita Retificadora

-5.536.000,00

Total Geral

59.083.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Francisco Sá será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.140.000,00
02 - Judiciária	407.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	5.173.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	127.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.055.000,00
09 - Previdência Social	1.956.000,00
10 - Saúde	17.531.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	12.496.000,00
13 - Cultura	629.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	5.061.000,00
16 - Habitação	321.000,00
17 - Saneamento	3.117.000,00
18 - Gestão Ambiental	437.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.352.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	123.000,00
25 - Energia	47.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

26 - Transportes	1.639.000,00
27 - Desporto e Lazer	794.000,00
28 - Encargos Especiais	3.028.000,00
99 - Reserva de Contingência	650.000,00
Total	<u>59.083.000,00</u>

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**01 - Câmara Municipal**

01.01 - Poder Legislativo	994.000,00
01.02 - Secretaria	956.000,00
01.03 - Serviços Gerais da Câmara	190.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete Secretaria do Prefeito	697.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	407.000,00
03.02 - Procuradoria da Fazenda	65.000,00
04 - Sec. Mun. Administração e Finanças	
04.01 - Sec. Mun. Administração e Finanças	7.011.000,00
05 - Controladoria Geral	
05.01 - Controladoria Geral	90.000,00
06 - Secretaria Municipal da Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	17.531.000,00
06.02 - Serviços de Saneamento	1.022.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
07.01 - Secretaria Municipal de Educação	12.496.000,00
08 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
08.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	344.000,00
08.02 - Fundo Munic. de Assistência Social	1.619.000,00
08.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	162.000,00
08.04 - Fundo Mun. Habitação Popular	321.000,00
09 - Sec. Mun. Infraestrutura e Des. Urb	
09.01 - Sec. Mun. Infraestrutura e Des. Urb	6.811.000,00
10 - Sec. Mun. Agricul. e Meio Ambiente	
10.01 - Sec. Mun. Agricul. e Meio Ambiente	2.101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

11 - Sec. Municipal Compras e Licitação	
11.01 - Sec. Municipal Compras e Licitação	316.000,00
12 - Conselhos Municipais	
12.01 - Conselhos Municipais	47.000,00
13 - Sec. Mun Planej. e Desenv.econômico	
13.01 - Sec. Mun Planej. e Desenv.econômico	175.000,00
14 - Ouvidoria Geral	
14.01 - Ouvidoria Geral	49.000,00
15 - Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turi	
15.01 - Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turi	1.423.000,00
16 - Inst.prev Serv.publicos Franc.sá	
16.01 - Inst.prev.serv.publicos Franc.sá	2.136.000,00
17 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto.	
17.01 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	2.120.000,00
Total	<u>59.083.000,00</u>

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	26.405.901,38
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	52.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	<u>21.160.098,62</u>
Total	47.618.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	9.927.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	62.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	<u>826.000,00</u>
Total	10.815.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	<u>650.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	59.083.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2016, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 10% (dez por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

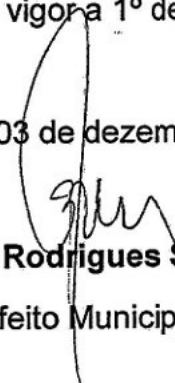
III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

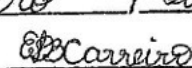
Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2016.

Francisco Sá, 03 de dezembro de 2015.


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 03 de dezembro de 2015 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi fixado no quadro (de avisos ou âmbio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1593 que dispõe sobre: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
por ser válido nos termos da Lei, firmo o presente.
03, dezembro, 2015

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685